**Lei n.: 0948/71**

ORÇA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.972.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A receita do município de Divinópolis, para o exercício de 1972 e estimada em Cr$8.924.030,00 (oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil e trinta cruzeiros), de acordo com a seguinte descriminação em títulos e subtítulos:

Receitas correntes ..... 777.250,00
Receita tributaria ..... 1.110,00
S.A de pavimentação ..... 2.325.000,00
S.A de a. esgoto ..... 1.410.000,00
Transf.correntes ..... 3.431.000,00
Receitas diversas ..... 455.000,00
.....8.399.360,00

Receita de capital
Operações de crédito ..... 50,00
Amortização emp.concedida ..... 100,00
Alienação de bens imóveis ..... 20,00
Transferências de capital ..... 524.600,00
.....524.770,00
Total ..... 8.924.030,00

**Art. 2º** A despesa do município de Divinópolis, para o exercício de 1972 e fixada em Cr$8.924.030,00(oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trinta cruzeiros), distribuídos pelas seguintes unidades orçamentárias em departamentos e setores:

I - Câmara Municipal (Poder Legislativo).
II - gabinete e secretaria da Presidência .....25.891,28
II - Prefeitura Municipal (Poder Executivo):
Gabinete do Prefeito ..... 38.640,00
Gabinete e secretaria..... 408.077,11
Assessoria jurídica..... 20.000,00
Assessoria de planejamento e Controle..... 140.000,00
20 - ** Departamento de Administração
21 - Gabinete..... 20.000,00
22 - Setor de contabilidade..... 40.800,60
23 - Setor de pessoal..... 47.270,48
24 - Setor de material ..... 51.658,62

.....159.729,70

30 - ** Departamento de Finanças **
31 - Gabinete ..... 19.800,00
32 - Setor de tributação ..... 59.481,44
33 - Setor de arrecadação ..... 61.502,80
34 - Setor de tesouraria ..... 26.091,80
..... 166.876,04

40 - ** Departamento de Educação, Saúde e A. Social **
41 - Gabinete ..... 19.600,00
42 - Setor de educação e cultura ..... 683.219,10
43 - Setor de saúde ..... 1.520,00
44 - Setor de assistência social ..... 507.406,44
.....1.211.745,54

50 - * Departamento de Obras Públicas **
51 - Gabinete ..... 19.600,00
52 - Setor de projetos ..... 68.533,70
53 - Setor de obras ..... 1.985.841,53
54 - Setor manutenção e controle ..... 65.180,20
.....2.139.155,43

60 - ** Departamento de Serviços Urbanos **
61 - Gabinete ..... 19.600,00
62 - setor de praças, parques e Jardins ..... 256.868,08
63 - setor de mercados, feiras e Matadouro ..... 108.874,88
64 - setor de serviços municipais ..... 493.371,94
..... 878.714,90

Transferências correntes:
Serviço a.de água e esgoto ..... 1.410.000,00
Serviço A. de pavimentação ..... 2.325.000,00
Total ..... 8.924.030,00

**Art. 3º** Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal n. 4.320, de 17 de marco de 1963, em que são modificados receitas e despesas do município.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 59 da Constituição do Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, estabelecida pelo artigo 67 da mesma constituição.

**Art. 5º** Fica o Governo Municipal autorizado a realizar operações de créditos que se tornarem necessárias, como recursos à abertura créditos adicionais autorizados nos termos dos parágrafos segundo e terceiro do artigo sétimo da Lei Federal 4.320/64, incluído na consignação

22.0.00 operações de créditos da receita de capital orçamento, como receita estimada a importância respectiva para anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

**Art. 6º** Obtendo o município financiamento do Serfhau para elaboração do plano de desenvolvimento local integrado, a dotação orçamentária n.4120.12.01 serviços em regime de programação especial, poderá mediante decreto do Poder Executivo ser redistribuída em dotações de despesas de capital.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 01 de dezembro de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1733 de 25/12/1971